



Defensoria serÃ; informada por e-mail se nÃ£o hÃ; advogado

A Defensoria PÃºblica de SÃ£o Paulo e a Secretaria de SeguranÃ§a PÃºblica do Estado assinaram, na quarta (27/2), ResoluÃ§Ã£o que regulamenta a comunicaÃ§Ã£o, por correio eletrÃ´nico, das prisÃµes em flagrantes para os casos em que o detido nÃ£o tem advogado.

A Lei Estadual 11.449, de 15 de janeiro de 2007, determinou que, apÃ³s a prisÃ£o em flagrante, os depoimentos colhidos na Delegacia devem ser enviados em atÃ© 24 horas para a Defensoria.

A comunicaÃ§Ã£o jÃ; vinha sendo feita, mas, geralmente, apenas com a entrega do auto de prisÃ£o e documentos nas Regionais da Defensoria. Com a assinatura da ResoluÃ§Ã£o, a comunicaÃ§Ã£o serÃ; feita por e-mail.

De acordo com estatÃsticas da Secretaria de SeguranÃ§a PÃblica de SÃ£o Paulo, no ano de 2007 ocorreram em mÃ©dia oito mil flagrantes por mÃs.

O sistema de comunicaÃ§Ã£o serÃ; desenvolvido pela Defensoria e pela Companhia de Processamento de Dados de SÃ£o Paulo.

Autores: RedaÃ§Ã£o ConJur